ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

LEI Nº. 3836, DE 26 DE ABRIL DE 2017.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 2.500,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Suplementar e Especial de R\$ 2.500,00, nas seguintes funcionais programáticas:

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

010310002 - MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO

010310002.2.001000 - MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PESSOAL E ENCARGOS E VALE ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES

3.1.9.0.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL R\$ 2.500,00.

3.1.9.0.16.44.00.00.00 - SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

Art. 2º - Servirá de recurso para fins de cobertura dos créditos a serem abertos na forma do artigo anterior a redução no valor de R\$ 2.500,00 na seguinte funcional programática:

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

010310002 - MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO

010310002.2.001000 - MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PESSOAL E ENCARGOS E VALE ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES

3.1.90.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 2.500,00 - CÓDIGO REDUZIDO 13.

Art. 3º – O objetivo desta lei será adequar o orçamento para cobertura das despesas da Câmara de Vereadores.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos

26 dias do mês de abril do ano de 2017.

Registrado e públicado

no mural da Prefeitura

Giovani Aniestoy da Silva

Prefeito Municipal

Nei Tavares

Secretário Geral Matrícula 478283-6

1